



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.008286/2020-26

ASSUNTO: Referendar Nomeação de Ouvidora pelo CONSU

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 23 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Gomes Rodrigues Drumond, Servidor**, em 23/07/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135802** e o código CRC **04EAE34D**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº
23086.008286/2020-26

SEI nº
0135802



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Secretaria da Reitoria

OFÍCIO Nº 177/2020/SECRETARIA/REITORIA

Diamantina, 23 de julho de 2020.

Ao

PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicito referendar nomeação de Ouvidor(a)

Prezado Presidente,

Solicito pautar na próxima reunião do CONSU, o referendo da nomeação de **CAROLINA SANTOS ALMEIDA** para exercer o cargo de OUIDOR(A).

Estão autuados ao processo os documentos relacionados abaixo:

Resolução nº 07/2015(0135839)

Portaria nº 987/2020(0135823)

Publicação no DOU da referida nomeação(0135831)

Currículo Lattes da Carolina Santos Almeida (0135833)

Atenciosamente,

MARCUS HENRIQUE CANUTO

Reitor em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 23/07/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135804** e o código CRC **2EACD944**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008286/2020-26

SEI nº 0135804

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 987, DE 12 DE MAIO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

nomear **CAROLINA SANTOS ALMEIDA** Assistente Em Administração, para exercer o cargo de OUVIDOR - CD 4.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 12/05/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095778** e o código CRC **2F27AFE6**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2020**

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019, resolve:

Nº 3.340 , Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 35º, inciso II, da Lei 8.112, de 11/12/90, JUAN MARTIN OTALORA GOICOCHEA, Matrícula SIAPE nº 1759723, Professor do Magistério Superior, do Cargo de Direção de Coordenador Geral do Pólo de Xerém, do(a) Campus de Xerém, CD-4, processo nº 23079.207478/20-11.

Nº 3.341 , Nomear de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, JULIANY COLA FERNANDES RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 1725455, Professor do Magistério Superior, para o Cargo de Direção de Coordenador Geral do Pólo de Xerém, do(a) Campus de Xerém, CD-4, processo nº 23079.207478/20-11.

Nº 3.343 , Dispensar, a pedido, ANTONIO CARLOS CAMPOS DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 6360776, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coordenador da Unidade de Bioimagem de Pequenos Animais, do(a) Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem, FUC-1, processo nº 23079.208261/20-10.

Nº 3.344 , Designar TAIS HANAE KASAI BRUNSWICK, Matrícula SIAPE nº 3296354, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coordenador da Unidade de Bioimagem de Pequenos Animais, do(a) Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem, FUC-1, processo nº 23079.208261/20-10.

DENISE PIRES DE CARVALHO

PRÓ-REITORIA DE PESSOAL**PORTARIA Nº 3.367, DE 12 DE MAIO DE 2020**

O A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019, resolve:

Declarar vago, em 20-abril-2020, o cargo de Técnico de Laboratório/área, ocupado pelo(a) servidor(a) PAULO CESAR DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 360564, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de seu falecimento de acordo com artigo 33, item IX da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, processo nº 23079.208311/2020-69.

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**PORTARIA Nº 740, DE 6 DE MAIO DE 2020**

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, página 01, seção 2, e conforme processo nº 23084.009808/2020-27, resolve:

Art. 1º - RESCINDIR, por término, a partir de 13/06/2020, o Contrato de prestação de serviços de TASSIA TOYOI GOMES TAKASHIMA, matrícula SIAPE nº 3135251, professora substituta que trata a Lei 8.745/93, lotada no Capitão Poço.

MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO

PORTARIA Nº 758, DE 11 DE MAIO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, página 01, seção 2, e conforme processo nº 23084.009722/2020-02, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, o Contrato do Professor Substituto DENISON LIMA CORRÊA, matrícula SIAPE nº 1179723, mediante Termo Aditivo por tempo determinado de que trata a Lei 8.745/93, no período de 07/06/2020 a 06/12/2020, em caráter improrrogável.

MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**PORTARIA Nº 405, DE 12 DE MAIO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CRFB, c/c o art. 6º-A da E.C. nº 41/2003, incluído à referida Emenda pela E.C. nº 70/2012, c/c o caput do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o art. 186, I, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, a partir de 09/10/2019, conforme Laudo Médico Pericial nº 0.189.341/2019, de 09/10/2019. A aposentadoria será concedida com proventos correspondentes a última remuneração, com direito à paridade, na forma do art. 7º da E.C. nº 41/2003.

Art. 2º - CONCEDER isenção do desconto da Contribuição Previdenciária e do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF/PSS, conforme art. 40, § 21, da CRFB, art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988, e art. 1º da Lei nº 11.052/2004. Seguem informações do(a) servidor(a) em tela:

Servidor(a)	GECILDA DANTAS DA SILVA
Nº Matrícula SIAPE	1000888
Cargo	Servente de Limpeza
Código de Vaga	297822
Lotação	Departamento de Biologia - DB

Art. 3º - DECLARAR a vacância do cargo, na forma do art. 33, VII, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990. (Processo UFRPE nº 23082.003412/2020-96).

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2020**

O O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade, resolve:

Nº 1.667- Designar CARLOS ALEXANDRE REY MATIAS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1930226, para exercer por 2 (dois) anos o mandato de Chefe do Departamento de Epidemiologia e Saúde Pública do Instituto de Veterinária, FG-0001. Processo: 23083.044104/2019-77

Nº 1.670- Designar RODRIGO PINTO DE BRITO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 192150, para exercer o mandato de 2 (dois) anos de Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Filosofia/ICHS, FUC-0001. Processo: 23083-007445/2020-03

RICARDO LUIZ LOURO BERBARA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2020**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 285 - Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor CARLOS WERNER HACKRADT, matrícula SIAPE 1148721, do cargo de Decano do Centro de Formação em Ciências Ambientais do Campus Sosígenes Costa, código CD-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 287 - Art. 1º NOMEAR FABRICIO BERTON ZANCHI, matrícula SIAPE 1649867, para exercer o cargo de Decano do Centro de Formação em Ciências Ambientais do Campus Sosígenes Costa, código CD-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o decreto presidencial de 15 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pag. 01, resolve:

Nº 833 - Revogar a Portaria nº 0215/2020, publicada no DOU nº 26, sec 02, página 34, em 06/02/2020 que designou servidor ROGERIO REGO MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1766366, como substituto eventual do servidor MANOEL ENIO ALMEIDA AGUIAR, matrícula SIAPE nº 1573669, no cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CD-02, desta Universidade, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, a contar de 30 de abril de 2020.

Nº 834 - Designar o(a) servidor(a) CLEYDENVER GUILHERMINO DOS SANTOS ROCHA, matrícula SIAPE nº 1134122, como substituto(a) eventual do(a) servidor(a) MANOEL ENIO ALMEIDA AGUIAR, matrícula SIAPE nº 1573669, no cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CD-02, desta Universidade, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Nº 849 - Revogar a Portaria nº 0284/2020, publicada no DOU nº 30, sec 02, página 42, em 12/02/2020 que designou o servidor FRANCISCO VANDERLEI ALMEIDA DE OLIVEIRA matrícula SIAPE nº 2133350, como substituto eventual do servidor ROGERIO REGO MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1766366, no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, CD-04, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL desta Universidade, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, a contar de 30 de abril de 2020.

Nº 850 - Revogar a Portaria nº 0279/2020, publicada no DOU nº 30, sec 02, página 42, em 12/02/2020 que designou a servidora JULIANE MOURA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 3029207, como substituta eventual da servidora FRANCIANE DA SILVA SILVA matrícula SIAPE nº 2295341, no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, CD-04, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL desta Universidade, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Nº 851 - Designar o(a) servidor(a) JULIANE MOURA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 3029207, como substituto(a) eventual do(a) servidor(a) ANA LIGIA MOURA PIRES, matrícula SIAPE nº 2139159, no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, CD-04, DO(A) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL desta Universidade, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Nº 852 - Designar o(a) servidor(a) MAYANE SOUSA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 3057519, como substituto(a) eventual do(a) servidor(a) FRANCIANE DA SILVA SILVA, matrícula SIAPE nº 2295341, no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, CD-04, DO(A) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL desta Universidade, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

IDELMA SANTIAGO DA SILVA
Em exercício**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI****PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 984 dispensar, GUILHERME PETRONE SOARES DE OLIVEIRA - Engenheiro Civil, da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - FG 2, a partir de 13 de maio de 2020.

Nº 985 nomear GUILHERME PETRONE SOARES DE OLIVEIRA Engenheiro Civil, para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS JANAÚBA - CD 4.

Nº 986 dispensar, CAROLINA SANTOS ALMEIDA - Assistente Em Administração, da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - FG 1, a partir de 13 de maio de 2020.

Nº 987 nomear CAROLINA SANTOS ALMEIDA Assistente Em Administração, para exercer o cargo de OUVIDOR - CD 4.

JANIR ALVES SOARES

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23086.002307/2019-66, resolve:

Nº 988 prorrogar de 17/06/2020 a 15/12/2020, o prazo do contrato por tempo determinado celebrado através da Portaria nº 1646, de 7 de junho de 2019, publicado no DOU de 10 de junho de 2019, prorrogado pela Portaria nº 3464, de 21 de novembro de 2019, publicada no DOU de 22 de novembro de 2019 entre esta UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI e o Professor Do Magisterio Superior - Substituto RAUL FELIPE PIMENTA LOPES.

Nº 990 prorrogar de 05/06/2020 a 04/12/2020, o prazo do contrato por tempo determinado celebrado através da Portaria nº 3548, de 29 de novembro de 2019, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2019 entre esta UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI e o Professor Do Magisterio Superior - Substituto PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA.

JANIR ALVES SOARES





Carolina Santos Almeida



Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3302603031505931>

ID Lattes: **3302603031505931**

Última atualização do currículo em 22/07/2020


Possui graduação em Letras pela Faculdade de Filosofia e Letras de Diamantina (2003), Pós-Graduação Lato-Sensu com especialização em Língua Portuguesa oferecido pela Faculdade de Filosofia e Letras de Diamantina - FAFIDIA (2005). Possui graduação em Direito, pela Universidade Estadual de Minas Gerais (2016). Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (2017/2). Atuou como Chefe da Divisão de Legislação e Normas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM (2015 - 2020). Atua como Ouvidora da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Carolina Santos Almeida 
Nome em citações bibliográficas	ALMEIDA, C. S.
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/3302603031505931

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2017 - 2019	Mestrado em Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus JK, UFVJM, Brasil. Título: Políticas Públicas Educacionais para o Território de Atuação da UFVJM: o acesso ao Ensino Superior - Curso de Bacharelado em Humanidades - 2012 a 2016, Ano de Obtenção: 2019. Orientador:  Mara Lúcia Ramalho. Grande área: Ciências Humanas Setores de atividade: Educação.
2010 - 2016	Graduação em DIREITO. FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE DIAMANTINA, FCJ, Brasil.
2000 - 2003	Graduação em LETRAS. FACULDADE DE FILOSOFIA E LETRAS DE DIAMANTINA, FAFIDIA, Brasil. Título: A DIFICULDADE NA LEITURA DE LIVROS LITERÁRIOS NO ENSINO FUNDAMENTAL.

Formação Complementar

2020 - 2020	Defesa do Usuário e Simplificação. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Indiciamento e Relatório Final. (Carga horária: 3h). Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.
2020 - 2020	Condução do Processo Administrativo Sancionador. (Carga horária: 3h). Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.
2020 - 2020	Introdução à Gestão de Processos. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Ouvidoria em tempos de Pandemia. (Carga horária: 4h). Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.
2020 - 2020	

	Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Prescrição. (Carga horária: 3h). Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.
2020 - 2020	Lei de Abuso de Autoridade. (Carga horária: 2h). Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.
2020 - 2020	Autonomia do Direito Administrativo Sancionador. (Carga horária: 2h). Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.
2020 - 2020	Gestão em Ouvidoria. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Controle Social. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Atividade Correcional - Visão Geral. (Carga horária: 25h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Tratamento de Denúncias em Ouvidoria. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Ética e Serviço Público. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Conceitos Introdutórios do Direito Disciplinar para Estatais. (Carga horária: 3h). Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.
2020 - 2020	Certificação em Ouvidoria. (Carga horária: 120h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Certificação em Ouvidoria. (Carga horária: 160h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus JK, UFVJM, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Carga horária: 40

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, FUNDEP, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2013

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Coordenadora de Curso, Carga horária: 10

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora de Estágio Supervisionado, Carga horária: 30

Outras informações

Lecionou a disciplina de Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e Literatura

Escola Municipal Doutor João Antunes de Oliveira, FUMBEM, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2008

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora Regente I, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2003 - 2006

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora de Língua Portuguesa, Carga horária: 18

Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, CTPMMG, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora de Língua Portuguesa, Carga horária: 18

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora de Língua Portuguesa, Carga horária: 18

Centro Educacional Nádia Santos Rocha, CENAS, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora de Língua Portuguesa e Literatura, Carga horária: 18

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora de Língua Portuguesa, Carga horária: 6

Vínculo institucional

2004 - 2004

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora de Língua Portuguesa, Carga horária: 18

Vínculo institucional

2002 - 2002

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora de Língua Portuguesa, Carga horária: 20

Vínculo institucional

2001 - 2001

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora de Língua Portuguesa, Carga horária: 20

Escola Estadual Professora Isabel Motta, EEIM, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2001

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora de Língua Portuguesa, Carga horária: 18

Áreas de atuação

-
1. Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Letras.

Idiomas

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Inglês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1. ★ **ALMEIDA, C. S.**; BEZERRA, L. L. ; CASTANHEIRA, M. C. A. T. ; HAVENITH, S. R. ; RODRIGUES, A. C. ; RIBEIRO, N. A. ; SILVA, A. M. C. . Organização acadêmica e estratégias de expansão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri: uma análise comparativa entre o Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016 e a proposta do Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021. Organização acadêmica e estratégias de expansão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri: uma análise comparativa entre o Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016 e a proposta do Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021. 650ed.: , 2017, v. , p. 01-310.

Apresentações de Trabalho

1. **ALMEIDA, C. S.**. Mini-Curso Confeção do Jornal: Campo de Notícias. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **ALMEIDA, C. S.**. Oficina de Ortografia nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental. 2011. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. III CONED - Congresso Nacional em Educação em Diamantina. 2019. (Congresso).
2. VII Semana da Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM.Políticas Públicas Educacionais para o território de atuação da UFVJM: o acesso ao ensino superior. 2019. (Simpósio).
3. II Encontro Jurídico 12ª Subseção da OAB/MG e Faculdade de Ciências Jurídicas de Diamantina. 2012. (Encontro).
4. Adivinhe quem vem para jantar: o constrangimento no debate sobre a desigualdade racial no Brasil. 2011. (Outra).
5. Atividade Cultural Leituras no Vale: A Luta pelo Direito - Rudolf Von Ihering. 2011. (Encontro).
6. Grupo de Estudos em Direito Constitucional I - Efetivação de Direitos Sociais.Grupo de Estudos em Direito Constitucional I - Efetivação de Direitos Sociais. 2011. (Outra).
7. I Semana Jurídica. 2011. (Outra).
- 8.

- Jurisdição Constitucional, Democracia e Judicialização da Política: considerações a partir da PEC nº 3 de fevereiro de 2011. 2011. (Outra).
9. Mini-curso: Formação de Conciliadores e Mediadores. Mini-curso: Formação de Conciliadores e Mediadores. 2011. (Outra).
 10. Mini - curso: Introdução à Bioética e ao Biodireito. Mini - curso: Introdução à Bioética e ao Biodireito. 2011. (Outra).
 11. Mini-curso: Neoliberalismo e Constituição da República de 1988. Mini-curso: Neoliberalismo e Constituição da República de 1988. 2011. (Outra).
 12. Mini - curso: Prática Forense Criminal - Recursos. Mini - curso: Prática Forense Criminal - Recursos. 2011. (Outra).
 13. Mini-curso: Racionalidade instrumental e sistema: Weber e Foucault. Mini-curso: Racionalidade instrumental e sistema: Weber e Foucault. 2011. (Outra).
 14. O Reconhecimento da União Homoafetiva pelo STF. 2011. (Outra).
 15. Processo Legislativo e seus impactos no Direito. 2011. (Encontro).
 16. Simpósio de Direito de Família Divórcio Livre: Aspectos práticos do Divórcio a Luz da Emenda Constitucional nº 66. 2011. (Simpósio).
 17. 1ª Semana de Iniciação Científica. 2002. (Outra).
 18. Leitura em uma Perspectiva Interdisciplinar. 2002. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. MACHADO, V. A. ; **ALMEIDA, C. S.** . Pedagogia da Alternância e Educação do Campo. 2012. (Outro).
2. ★ **ALMEIDA, C. S.**. II Semana Jurídica. 2012. (Outro).
3. ★ **ALMEIDA, C. S.**. V Simpósio Lendo, Vendo e Ouvindo o Passado. 2012. (Outro).
4. **ALMEIDA, C. S.**. Estruturação e Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso. 2012. (Outro).
5. **ALMEIDA, C. S.**; ANGELO, A. . Planejamento Participativo na Escola. 2012. (Outro).
6. **ALMEIDA, C. S.**; GUILHERME, R. . Cinema Comentado sobre Inclusão. 2012. (Outro).
7. **ALMEIDA, C. S.**. Oficina sobre Braille. 2012. (Outro).
8. **ALMEIDA, C. S.**. Palestras: Experiência na Construção do TCC e Movimentos Sociais: Ferramentas ou Organismo. 2012. (Outro).
9. **ALMEIDA, C. S.**. Educação do Campo: Um novo Olhar para a Educação. 2012. (Outro).
10. **ALMEIDA, C. S.**. Movimentos Sociais e Educação do Campos sob o viés do Decreto 7352/10. 2012. (Outro).
11. COSTA, R. A. ; **ALMEIDA, C. S.** . Como o Cérebro Aprende, numa perspectiva da Neurociência. 2012. (Outro).
12. ★ **ALMEIDA, C. S.**. I Semana Jurídica. 2011. (Outro).
13. ★ **ALMEIDA, C. S.**. Processo Legislativo e seus impactos no Direito. 2011. (Outro).
14. **ALMEIDA, C. S.**. Desafios e Perspectivas para a Licenciatura em Educação do Campo: Conceito e Identidade Coletiva. 2011. (Outro).

Outras informações relevantes

Cursou a Disciplina Isolada História das Instituições Educacionais do Programa do Mestrado Profissional Interdisciplinar em Ciências Humanas, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no 1º Semestre do ano de 2016. Cursou a Disciplina Isolada Desenvolvimento Humano, Educação e Aprendizado do Programa de Pós-Graduação Saúde, Sociedade e Ambiente, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no 1º Semestre do ano de 2016.



RESOLUÇÃO Nº. 07 - CONSU, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Regimento Interno da Ouvidoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou o plenário em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regimento Interno da Ouvidoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 2º O referido Regimento encontra-se anexo a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 12 de junho de 2015.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJM



RESOLUÇÃO Nº. 07 – CONSU, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Alteração do Regimento Interno da
Ouvidoria Pública Federal da
Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

CAPITULO-I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A OUVIDORIA PÚBLICA FEDERAL DA UNIVERVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI- Ouvidoria/UFVJM, internamente, estará vinculada à Reitoria/UFVJM, com jurisdição em todas as instâncias administrativas e acadêmicas da Universidade; é um órgão de assessoramento administrativo, autônomo, de controle social da administração pública e um espaço de exercício da cidadania que viabiliza o diálogo e a aproximação entre os usuários e a UFVJM, permitindo a participação das pessoas das comunidades universitária e externa, visando atendê-las com mais eficiência e colaborar na melhoria da prestação de serviços públicos; **externamente,** estará vinculada ao Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, gerenciado pela Coordenação-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias – CGOUV – Ouvidoria-Geral da União/CGU, de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA - OGU n.º 01 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014, Lei n.º 12.527, de 189 DE NOVEMBRO DE 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

ART. 2º Considera-se ouvidoria pública federal, na forma da IN acima, uma instância destinada ao controle e participação social, responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, no âmbito da UFVJM, com vistas ao aprimoramento da prestação de serviço na UFVJM.

Art. 3º A Ouvidoria/UFVJM, deverá atuar em conformidade com os princípios, dentre outros, da legalidade, impessoalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade,

moralidade, publicidade, contraditório, solução pacífica dos conflitos e prevalência dos direitos humanos, e de acordo com as seguintes diretrizes:

- I – agir com presteza e imparcialidade;
- II- colaborar com a integração das ouvidorias;
- III- zelar pela autonomia das ouvidorias;
- IV- consolidar a participação social como método de governo e
- V- contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

Art. 4º A Ouvidoria/UFVJM, deverá:

- I – elaborar plano de trabalho anual;
- II – monitorar o cumprimento das respostas;
- III – promover a conciliação e mediação na resolução de conflitos entre a Comunidade Universitária e seus órgãos, entidades ou agentes do Poder Executivo Federal;
- IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados no site da Ouvidoria/UFVJM, disponível no site da Universidade;
- V – produzir dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas;
- VI – promover, sempre que possível, articulação em carácter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social

§1º A Ouvidoria/UFVJM deverá remeter à Ouvidoria-Geral da União dados e informações de acordo, de acordo com regulamentação específica.

§ 2º Os relatórios produzidos pela Ouvidoria/UFVJM, deverão ser enviados à Ouvidoria-Geral da União com cópia ao Conselho Universitário da UFVJM com periodicidade mínima semestral.

Art. 5º A Ouvidoria/UFVJM, deverá no âmbito de suas atribuições, receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã as seguintes manifestações:

- I – sugestão: proposição de ideia ou formulação de propostas de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Universidade;
- II – elogios: demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
- III – solicitação: requerimento de adoção de providências por parte da Administração;
- IV – reclamação: demonstração de insatisfação relativa prestado pela Universidade;
- V – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

Parágrafo Único. Por linguagem cidadã entende-se aquela que, além de simples, clara, concisa e objetiva, considera o contexto sociocultural do interessado, de forma a facilitar a comunicação e mútuo entendimento.

Art. 6º À sugestão recebida pela Ouvidoria será oferecida resposta conclusiva dentro do prazo de 20 DIAS, (VINTE DIAS), prorrogáveis mediante justificativa, por mais 10 dias.

§1º. Recebida a sugestão, reclamação ou solicitação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, se for o caso, encaminhá-la às áreas responsáveis para as providências.

§2º. Será considerada conclusiva a resposta que oferece ao interessado a análise prévia realizada, bem como as medidas requeridas às áreas internas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.

§3º. Na impossibilidade de oferecimento de resposta conclusiva dentro do prazo estabelecido no caput deste dispositivo, a ouvidoria oferecerá, mensalmente, resposta intermediária, informando o interessado acerca da análise prévia e dos encaminhamentos realizados, bem como das etapas e prazos previstos para o encerramento do processamento da sugestão.

§4º. As sugestões, solicitações e reclamações, ou seja, demonstração de insatisfação relativa aos serviços prestados pela Universidade recebidas pela ouvidoria, desde que descritas de modo a atender padrões mínimos de coerência será oferecida resposta conclusiva, dentro dos prazos estabelecidos no caput, entende-se por conclusiva, a resposta que encerra o tratamento da manifestação, oferecendo solução de mérito ou informando a impossibilidade de seu prosseguimento.

Art. 7º O elogio direcionado a agente público específico deve ser a ele encaminhado, dando-se ciência à área de gestão de pessoas para eventual registro em folha funcional.

Parágrafo Único. No caso do elogio é conclusiva a resposta que contenha informação sobre o recebimento e, se for o caso, o encaminhamento.

Art. 8º A **DENÚNCIA** recebida pela ouvidoria, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, será oferecida resposta conclusiva no prazo máximo de 20 dias (vinte dias), prorrogáveis mediante justificativa, por mais 10 (dez) dias.

§1º A imputação de conduta de servidor(s) que possam ter contornos de infração disciplinar ou delito, ou de conduta de aluno(s) que possam caracterizar infração ao regimento disciplinar da UFVJM, deverá o resultado da apuração prévia, ser obrigatoriamente encaminhado à autoridade competente, para que essa aprecie a eventual abertura de sindicância ou processo administrativo ou determine o arquivamento do assunto de forma fundamentada (art. 144, parágrafo único da Lei n. 8112/90).

§2º A denúncia poderá ser encerrada quando:

I- estiver dirigida a órgão manifestamente incompetente para dar-lhe tratamento;

II- não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração; ou

III- seu autor descumprir os deveres de expor os fatos conforme a verdade; proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; não agir de modo temerário; ou prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

§3º A Ouvidoria/UFVJM deverá informar a Ouvidoria Geral da União a existência de denúncia praticada por agente público no exercício de cargos comissionados do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS a partir do nível 4 ou equivalente, (**CD-3**) (de acordo com a letra c, do §7º, do art. 6º do Decreto 1867 de 17 de abril de 1996).

Art. 9º Caberá representação à Ouvidoria-geral da União no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos previsto na IN.1/2014.

Art.10 As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria-Geral da União.

CAPITULO-II

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 11 A Ouvidoria/UFVJM, terá inicialmente um ouvidor, indicado pela Reitoria e referenciado pelo CONSELHO SUPERIOR DA UFVJM-CONSU, dentre os servidores públicos federais ativos e estáveis da UFVJM.

Art. 12 O ouvidor poderá ser substituído por interesse da Reitoria a qualquer tempo, ouvido o CONSU, devendo ser indicado um novo nome a ser analisado e referendado por decisão da maioria presente na reunião do CONSU

§1º. Em caso de férias, impedimento temporário ou afastamento do ouvidor, não superior a 60(sessenta) dias, será indicado pela Reitoria o nome do ouvidor eventual, referendado pelo CONSU, desde que o indicado preencha os requisitos do art. 11.

§2º. A função de ouvidor encontra-se vinculada ao mandato do Reitor e a indicação do novo ouvidor deverá ser apresentada na primeira reunião ordinária do CONSU, subsequente à posse do novo reitor.

CAPITULO-III

DO FUNCIONAMENTO NO AMBITO DA INSTITUIÇÃO

Art. 13 À Ouvidoria/UFVJM será assegurada plena autonomia, na forma prevista na IN 01/2014 da Ouvidoria-Geral da União e independência no exercício de suas atribuições, e assegurado ao Ouvidor e sua equipe, o acesso direto aos servidores docentes e técnico-administrativos e discente, bem como a documentos oficiais e informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições, no âmbito da Universidade.

Art. 14 À Ouvidoria/UFVJM será assegurada, a solicitação de servidores que, devidamente autorizados por sua Chefia imediata, possam contribuir para a realização de tarefas específicas, temporárias e determinadas, tudo devidamente supervisionado pelo Ouvidor.

Art. 15 Toda a Comunidade Universitária, deverá prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria, assegurados os direitos constitucionais à privacidade, à intimidade e a imagem pessoal, constitucionalmente garantidas.

Art. 16 Caberá a Ouvidoria a divulgação de suas rotinas administrativas visando à otimização de suas funções.

Art. 17 O SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pela OCGU (Ouvidoria-Geral da União) já disponibilizado no site da UFVJM, permitirá o acesso de qualquer cidadão, aluno

ou professor, ao SISTEMA ELETRONICO, para o tratamento das manifestações ou denúncias e, ainda, poderá falar com UFVJM pelo SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO-SIC, criado pela Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, com o direito a receber um protocolo para os acompanhamentos das demandas.

Art. 18 Os documentos pessoais, referente às demandas, que forem entregues a Ouvidoria/UFVJM poderão ser cópias autenticadas pela ouvidoria, exceção dos documentos que a lei exija original, nesse caso, o requerente poderá trazer cópias autenticadas no cartório. A devolução de qualquer documento que não foi utilizado pela Ouvidoria/UFVJM, poderá ser requerida a devolução no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da entrega, findo esse prazo o documento poderá ser descartado a fim evitar o acúmulo de documentos.

CAPITULO-IV

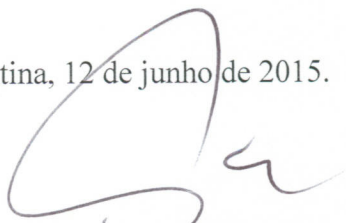
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O servidor de que trata o art. 11, poderá ser profissional qualificado, em exercício de cargo comissionado, extra-quadro da UFVJM, quando dentre os servidores ativos do quadro de pessoal permanente da Universidade não houver a disponibilidade de servidor com perfil adequado para assumir o cargo.

Paragrafo único. A disponibilidade mencionada no caput deste artigo refere-se a servidor estável, com perfil compatível ao cargo de Ouvidor, e que não cause prejuízo de funcionalidade ao setor de origem do servidor deslocado para assumi-la a Ouvidoria Federal da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Art. 20 Revogadas as disposições em contrário, o presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando a Resolução Nº 09- CONSU, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Diamantina, 12 de junho de 2015.



Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJM